



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM 104/2009

Florianópolis, 18 de agosto de 2009.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.083 e 2.084 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 2.083 dá nova redação à alínea "c" do inciso V, do § 1º do art. 148-A do Anexo 2. A proposta busca restabelecer a segurança jurídica aos negócios realizados em face de protocolo de intenções firmado com o governo do Estado.

3. A Alteração 2.084 acrescenta o inciso XX ao art. 8º do Anexo 3. Pela proposta, fica diferido o imposto relativo à saída de mercadoria com destino a estabelecimento de empresa interdependente.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

ARJ
Visto Jurídico
COJUR-SEF

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis /SC

